**Revogada pela Lei nº 2780/2017**

**LEI Nº 0886/2000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000**

**~~SÚMULA: CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SORRISO – CONDESS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O SENHOR OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso – CONDESS, que terá como objetivo ser um Conselho Consultivo para as corretas tomadas de decisões do Poder Executivo Municipal visando o desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social do Município de Sorriso.~~

**~~Art. 2º -~~** ~~Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, os titulares ou representantes das seguintes entidades ou empresas:~~

~~I – Prefeitura Municipal de Sorriso~~

~~II – Câmara Municipal~~

~~III – Associação Comercial e Industrial~~

~~IV - Rotary Club~~

~~V – Lyons Club~~

~~VI – Loja Maçônica~~

~~VII – CRC/Sorriso~~

~~VIII – CREA/Sorriso~~

~~IX – 01 representante da Associação de Bairros~~

~~X – 01 representante da Igreja Católica~~

~~XI – 01 representante do Conselho Evangélico~~

~~XII - Sindicato Rural de Sorriso~~

~~XIII – Sind. dos Trabalhadores Rurais~~

~~XIV – Sind. dos Servidores Municipais de Sorriso~~

~~XV – Sind. dos Trab. Mov. Mercadorias em Geral~~

~~XVI – Sind. dos Trab. na Indústria Madereira~~

~~XVII – Sind. dos Trab. da Const. e Mobiliário de Sorriso~~

~~Art. 2º Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, os titulares ou representantes das seguintes entidades ou empresas:~~

~~I – Prefeitura Municipal de Sorriso~~

~~II – Câmara Municipal~~

~~III – Associação Comercial e Industrial~~

~~IV – Rotary Club~~

~~V – Lyons Club~~

~~VI – Loja Maçônica~~

~~VII – CRC/Sorriso~~

~~VIII – CREA/Sorriso~~

~~IX – 01 representante da Associação de Bairros~~

~~X – 01 representante da Igreja Católica~~

~~XI – 01 representante do Conselho Evangélico~~

~~XII – Sindicato Rural de Sorriso~~

~~XIII – Sind. dos Trabalhadores Rurais~~

~~XIV – Sind. dos Servidores Municipais de Sorriso~~

~~XV – Sind. dos Trab. Mov. Mercadorias em Geral~~

~~XVI – Sind. dos Trab. Na Indústria Madereira~~

~~XVII – Sind. dos Trab. da Const. e Mobiliário de Sorriso~~

~~XVIII – Representante da Impresa;~~

~~XIX – Representante da OAB/seccional;~~

~~XX – Representante da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA CONCLUSÃO DA BR 163. (Redação dada pela Lei nº 946/2001)~~

**~~Art. 2º -~~** ~~Serão membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, os titulares ou representantes das seguintes entidades ou empresas:~~

~~I – Prefeitura Municipal de Sorriso;~~

~~II – Câmara Municipal de Sorriso;~~

~~III – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES;~~

~~IV - Rotary Club;~~

~~V – Lyons Club;~~

~~VI – Loja Maçônica;~~

~~VII – Conselho Regional de Contabilidade-CRC/Sorriso;~~

~~VIII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Sorriso;~~

~~IX – 01 representante da Associação de Bairros;~~

~~X – 01 representante da Igreja Católica;~~

~~XI – 01 representante do Conselho Evangélico;~~

~~XII - Sindicato Rural de Sorriso;~~

~~XIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~

~~XIV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-SINSEMS;~~

~~XV – Sindicato dos Trabalhadores Mov. Mercadorias em Geral;~~

~~XVI – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Madeireira;~~

~~XVII – Sindicato dos Trabalhadores da Const. e Mobiliário de Sorriso;~~

~~XVIII – Representante da Imprensa;~~

~~XIX – Representante da OAB/17ª Subseção;~~

~~XX – Representante da Associação de Desenvolvimento Regional para Conclusão da BR 163;~~

~~XXI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/Sorriso;~~

~~XXII - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Sorriso-ASSENARTS. (Redação dada pela Lei nº 2133/2012)~~

**~~§ Único –~~** ~~Compete ao Poder Executivo Municipal prover meios de informações necessárias ao seu funcionamento.~~

~~Parágrafo Único – Compete ao Poder Executivo Municipal prover meios de informações necessárias ao seu funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 946/2001)~~

**~~Parágrafo Único -~~** ~~Compete ao Poder Executivo Municipal prover meios de informações necessárias ao seu funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 2133/2012)~~

**~~Art. 3º -~~** ~~A Presidência será exercida pelo Prefeito Municipal.~~

**~~Art. 4º -~~** ~~Os membros do Conselho que pertençam a entidades, terão mandato até o término de suas gestões as quais representam, podendo ser reconduzidos.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~Os membros do CONDESS serão convidados a participar e dar opiniões sem remuneração, devido ao alto grau de reconhecimento público que terão pois estarão ajudando nas diretrizes de desenvolvimento de seu Município.~~

**~~Art. 6º -~~** ~~Os componentes serão indicados pelos participantes , via ofício ao Poder Executivo Municipal.~~

**~~Art. 7º -~~** ~~Cabe a qualquer dos componentes do Conselho solicitar a presença de Secretários Municipais e/ou outras autoridades à reunião a fim de prestação de contas e/ou esclarecimentos.~~

**~~Art. 8º -~~** ~~As atribuições detalhada deste Conselho de Desenvolvimento, serão definidas por Regimento Interno, elaborado e aprovado na primeira reunião após a sua instituição, escolhendo-se os demais membros que coordenarão a partir desta data os trabalhos a serem implementados~~**~~.~~**

**~~Art. 9º -~~** ~~Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que lhe couber.~~

**~~Art. 10 -~~** ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

**~~Art. 11 -~~** ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000.~~**

**~~OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS~~**

~~Prefeito Municipal em Exercício~~